



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 606/2023

19 DE JULHO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA A SER UTILIZADO PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL”**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica declarada a desafetação da categoria de Bem Público de Uso Comum, Área Institucional das Matrículas n. 7.291, 7.292, 7.293 e 7.294, registradas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Batayporã/MS, localizadas no Loteamento denominado RESIDENCIAL JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, município de Taquarussu/MS, de propriedade deste Município.

**Art. 2º**- Os imóveis descritos no Art. 1º., objetos da desafetação, passam a ser regidos por regras próprias do regime jurídico administrativo, assumindo a condição de BENS DOMINICAIS, cuja destinação será **Habitação de Interesse Social**.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 19 de julho de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU**

**LEI MUNICIPAL N. 606/2023 19 DE JULHO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA A SER UTILIZADA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL”**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica declarada a desafetação da categoria de Bem Público de Uso Comum, Área Institucional das Matrículas n. 7.291, 7.292, 7.293 e 7.294, registradas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Batayporã/MS, localizadas no Loteamento denominado RESIDENCIAL JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, município de Taquarussu/MS, de propriedade deste Município.

**Art. 2º**- Os imóveis descritos no Art. 1º., objetos da desafetação, passam a ser regidos por regras próprias do regime jurídico administrativo, assumindo a condição de BENS DOMINICAIS, cuja destinação será **Habitação de Interesse Social**.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu/MS, 19 de julho de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

